



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.636 - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022 - 17 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1105 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 5.250.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB

13.02.12.361.1122.043-449052-Equipamento E Material Permanente 5.250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB

13.02.12.361.1122.044-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500.000,00

13.02.12.365.1122.048-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.750.000,00

13.02.12.368.1121.012-449051-OBRA S E INSTALAÇÕES 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Edvan Marcelo Moraes	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Wolmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elizete Ferreira Gomes de Souza	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1110 DE 10 DE MARÇO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 278.467,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.01.08.122.1502.136-339030-Material de Consumo 268.467,00
 11.01.08.243.1482.137-449052-Equipamento E Material Permanente 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.01.08.122.1502.136-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 268.467,00
 11.01.08.243.1482.137-339030-Material de Consumo 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1111 DE 10 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 172.148,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.02.08.244.1502.142-445042-Auxílios 44.000,00
 11.02.08.244.1502.143-445042-Auxílios 81.625,00
 11.02.08.244.1502.144-339030-Material de Consumo 941,10
 11.02.08.244.1502.144-445042-Auxílios 45.581,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.02.08.244.1502.142-335043-Subvenções Sociais 44.000,00
 11.02.08.244.1502.143-335043-Subvenções Sociais 81.625,00
 11.02.08.244.1502.144-335043-Subvenções Sociais 45.581,90
 11.02.08.244.1502.144-449052-Equipamento E Material Permanente 941,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1112 DE 10 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
 11.05.08.244.1502.134-449052-Equipamento E Material Permanente 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
 11.05.08.244.1502.134-339030-Material de Consumo 10.000,00

DECRETOS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1113 DE 10 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 170.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

15.06.15.452.1112.055-449052-Equipamento E Material Permanente 170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

15.06.15.452.1112.055-339030-Material de Consumo 170.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1114 DE 10 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.100.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.1402.114-339093-Indenizações E Restituições 2.100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - GUARDA MUNICIPAL

04.01 - GUARDA MUNICIPAL

04.01.06.181.1042.012-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1124 DE 14 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 150,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01.15.451.1162.052-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01.15.451.1162.052-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1134 DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 271.000 - Multas de Trânsito no valor de R\$ 115.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - GUARDA MUNICIPAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

04.02.06.181.1052.015-339030-Material de Consumo 115.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1135 DE 17 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 251.000 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 200.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.03.18.542.1342.095-449052-Equipamento E Material Permanente 200.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1136 DE 17 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 217.000 - Cont. Custeio Iluminação Pública-COSIP, no valor de R\$ 1.616.168,46, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.01.25.752.1112.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.616.168,46

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1137 DE 17 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.025.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01.04.122.1082.005-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.361.1122.028-449052-Equipamento E Material Permanente 475.000,00

DECRETOS

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.01.15.452.1112.019-335041-Contribuições 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01.04.122.1082.004-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 500.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.365.1122.033-449052-Equipamento E Material Permanente 475.000,00

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.01.15.452.1112.019-339030-Material de Consumo 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**Prefeito Municipal****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1138 DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 20.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.03 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED

13.03.27.811.1242.072-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivo 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.03 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED

13.03.27.451.1252.073-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**Prefeito Municipal****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1141 DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 4.156.059,99 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

01.01.01.031.1012.001-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 721.458,20

01.01.01.031.1012.001-319091-Sentenças Judiciais 174.000,00

01.01.01.031.1012.001-319113-Obrigações Patronais 200.000,00

01.01.01.031.1012.001-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção 50.000,00

01.01.01.031.1012.001-339035-Serviços de Consultoria 200.000,00

01.01.01.031.1012.001-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 17.000,00

01.01.01.031.1012.001-339046-Auxilio Alimentação 360.000,00

01.01.01.031.1012.001-449052-Equipamento E Material Permanente 623.000,00

01.01.01.031.1012.002-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 1.810.601,79

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.01.04.122.1302.086-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.156.059,99

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

06.01.04.129.1072.023-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**Prefeito Municipal**

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1149 DE 18 DE MARÇO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 500.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01.04.122.1362.110-335041-Contribuições 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01.04.122.1362.110-339014-Diárias - Civil 10.000,00
05.01.04.122.1362.110-339030-Material de Consumo 20.000,00
05.01.04.122.1362.110-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00
05.01.04.122.1362.110-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
05.01.04.122.1362.110-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
05.01.04.122.1362.110-449052-Equipamento E Material Permanente 100.000,00
05.01.04.122.1382.108-449052-Equipamento E Material Permanente 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1150 DE 18 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 223.000 - Transf.de Conv.União/Outros, no valor de R\$ 2.965,63, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01.15.451.1162.052-339093-Indenizações E Restituições 2.965,63

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1163 DE 23 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 190.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01.04.122.1362.103-339035-Serviços de Consultoria 190.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01.04.122.1362.103-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 190.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1164 DE 23 DE MARÇO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 215.049 - Transferência do Salário Educação, no valor de R\$ 3.972.214,48, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.368.1122.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.972.214,48

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1165 DE 23 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 215.051 - Transf ref. Programa Nac Alimentação Esc, no valor de R\$ 538.282,50, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.306.1122.027-339030-Material de Consumo 538.282,50

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1166 DE 23 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 215.052 - PNAT, no valor de R\$ 122.272,36, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.361.1122.029-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 122.272,36

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1167 DE 23 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 215.053 - Outras Transferências Recursos do FNDE, no valor de R\$ 156.422,91, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.361.1121.010-449051-OBRS E INSTALAÇÕES 156.422,91

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1168 DE 23 DE MARÇO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 220.000 - Transf.de Conv.União/Educação, no valor de R\$ 21.408,40, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1121.010-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 21.408,40

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1169 DE 23 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Fonte de recurso 271.000 - Multas de Trânsito, no valor de R\$ 250.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
15.06.15.452.1112.055-449052-Equipamento E Material Permanente 250.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1171 DE 25 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.04.122.1212.065-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.01.04.122.1212.065-339030-Material de Consumo 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1176 DE 28 DE MARÇO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 198.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.01.20.122.1272.075-449052-Equipamento E Material Permanente	135.000,00
09.01.20.122.1272.076-339030-Material de Consumo	3.500,00
09.01.20.122.1272.076-449052-Equipamento E Material Permanente	59.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.01.20.122.1272.076-339032-Material de Distribuição Gratuita	39.500,00
09.01.20.122.1272.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
09.01.20.122.1272.076-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
09.01.20.122.1272.077-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28/03/2022, revogados disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1194 DE 31 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 30.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.01.04.122.1392.111-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.01.04.122.1362.104-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1195 DE 31 DE MARÇO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 50.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02.08.244.1502.144-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02.08.244.1502.144-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1196 DE 31 DE MARÇO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.000.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB

13.02.12.365.1122.046-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB

13.02.12.361.1122.043-319013-Obrigações Patronais 500.000,00

13.02.12.365.1122.048-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 250.000,00

13.02.12.365.1122.048-319113-Obrigações Patronais 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/03/2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.227, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Altera Decreto nº 2.439, de 05 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor do Método de Excelência em Gestão de Transferência de Recursos – MEG-RD”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. O §4º do artigo 3º do Decreto nº 2.439, de 05 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

[...]”

XVIII - Secretaria Municipal de Administração.

[...]”

§4º O Comitê contará com um Presidente, indicado pelo Chefe do Executivo.”

Art. 2º. No Decreto nº 2.439, de 05 de março de 2020, onde se lê a expressão “MEG-RD”, passa a ser lida como “MEG-TR”.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados – MS, 12 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.228, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Nomeia os membros para compor o Comitê Gestor do Método de Excelência em Gestão de Transferência de Recursos – MEG-TR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.439, de 05 de março de 2020, que Institui o Comitê Gestor do Método de Excelência em Gestão de Transferência de Recursos – MEG-TR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comitê Gestor do Método de Excelência em Gestão de Transferência de Recursos – MEG-TR da Prefeitura Municipal de Dourados – MS, conforme segue:

I - representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica:

- Jeniffer Naiara de Lima Lopes;

- Luis Carlos da Silva Villalba;

II - representante da Guarda Municipal de Dourados:

- Kalyana Gianello Santini;

III – representante da Secretaria Municipal de Planejamento:

- Rebeca Andreatta Vigne;

DECRETOS

IV – representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- Maria Elizabeth do Nascimento;
- Renato Siqueira Ikeizumi;

V – representante da Procuradoria Geral do Município de Dourados:

- Samara Martins dos Santos Souza;
- Fernando Guimarães;

VI – representante da Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados – AGETTRAN:

- Eric Massahide Ono;

VII – representante da Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM:

- Wanilton Finamore Neto;

VIII – representante da Secretaria Municipal de Administração:

- José Othawio Dutra;

IX – representante da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar:

- Bruna Estelai de Faveri Macedo;

X – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- Edevaldo Sétimo Carollo.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do Método de Excelência em Gestão de Transferência de Recursos – MEG-TR será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, sendo presidido pela servidora Roberta da Silva Rodrigues.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.440, de 06 de março de 2020.

Dourados (MS), 12 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES**Resolução nº 065/2022 – SEMS/VISA.**

Em cumprimento ao disposto no art. 349 – inciso III da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 11 de Agosto de 2021.

Autuado: Rafael Gomes Chaustz.

CNPJ/CPF: 085.533.721-46

Auto de Infração nº 10/2021

Data da Autuação: 11/08/2021

Data da Decisão: 03/09/2021

1ª instância.

Processo nº 09/2021 – Central de Fiscalização

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII. Decreto Municipal nº 404 de 28 de Maio de 2021 – Artigo 2º.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 - inciso IV; Art. 339 – inciso IV. Decreto Municipal nº 491 de 08 de Julho de 2021 – Artigo 2º - §1º e 2º. Decreto Municipal nº 404 de 28 de Maio de 2021 – Artigo 1º §2º, incisos I, II, III e IV.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fê do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Resolução nº 066/2022 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 349 – inciso III da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 16 de Julho de 2021.

Autuado: Adrielly Gomes Chaustz.

CNPJ/CPF: 085.370.771-51

Auto de Infração nº 11/2021

Data da Autuação: 16/07/2021

Data da Decisão: 07/12/2021

1ª instância.

Processo nº 22/2021 – Central de Fiscalização

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII. Decreto Municipal nº 404 de 28 de Maio de 2021 – Artigo 2º.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 - inciso IV; Art. 339 – inciso IV. Decreto Municipal nº 491 de 08 de Julho de 2021 – Artigo 2º - §1º e 3º. Decreto Municipal nº 404 de 28 de Maio de 2021 – Artigo 1º §2º, incisos I, II, III e IV.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fê do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

RESOLUÇÕES**Resolução nº 067/2022 – SEMS/VISA.**

Em cumprimento ao disposto no art. 349 – inciso III da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06 de Outubro de 2021.

Autuado: Bruno Quevedo Pinheiro.

CNPJ/CPF: 070.806.581-36

Auto de Infração nº 31/2021

Data da Autuação: 06/10/2021

Data da Decisão: 07/12/2021

1ª instância.

Processo nº 28/2021 – Central de Fiscalização

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII. Decreto Municipal nº 404 de 28 de Maio de 2021 – Artigo 2º.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 - inciso IV; Art. 339 – inciso IV. Decreto Municipal nº 643 de 09 de Setembro de 2021 – Artigo 2º - §3º, Artigo 10 e 14. Decreto Municipal nº 404 de 28 de Maio de 2021 – Artigo 1º §2º, incisos I, II, III e IV.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Resolução nº 068/2022 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 349 – inciso III da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 05 de Outubro de 2021.

Autuado: Churrascaria e Buffet Guarujá LTDA.

CNPJ/CPF: 05.966.526/0001-44

Auto de Infração nº 28/2021

Data da Autuação: 05/10/2021

Data da Decisão: 09/12/2021

1ª instância.

Processo nº 29/2021 – Central de Fiscalização

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII. Decreto Municipal nº 404 de 28 de Maio de 2021 – Artigo 2º.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 - inciso IV; Art. 339 – inciso IV. Decreto Municipal nº 643 de 09 de Setembro de 2021 – Artigo 1º e Artigo 10. Decreto Municipal nº 404 de 28 de Maio de 2021 – Artigo 1º §2º, incisos I, II, III e IV.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

LICITAÇÕES**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022**

O Município de Dourados-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a prorrogação do horário da sessão pública para julgamento do certame em epígrafe. PROCESSO: nº 78/2022/DL/PMD. OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a contratação de empresa especializada, operadora turística ou agência de turismo para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, com motorista, sob o regime de fretamento, a fim de atender as necessidades da Fundação de Esportes de Dourados-Funed. NOVO HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/04/2022 (vinte e nove de abril do ano de dois mil e vinte dois), às 11h (onze horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. MOTIVO: O referido ato se dá em virtude da coincidência no horário de sessões de julgamento de certames licitatórios marcadas para a referida data, sendo que, fica mantido na íntegra o edital. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados, 18 de abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 003/2022**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 003/2022/DL/PMD, cujo objeto trata Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha, objetivando atender secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade, «Pregao Objeto» resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS: L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA pelo valor global de R\$ 372.492,09 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos), PABLO LUIS MARTINS pelo valor global de R\$ 3.185,36 (três mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI pelo valor global de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais), MAXBRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP pelo valor global de R\$ 91.743,30 (noventa e um mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), MARY CARLA JACOB pelo valor global de R\$ 4.361,00 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais), MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA pelo valor global de R\$ 51.008,48 (cinquenta e um mil e oito reais e quarenta e oito centavos), SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor global de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI pelo valor global de R\$ 154.310,38 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dez

LICITAÇÕES

reais e trinta e oito centavos), COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA pelo valor global de R\$ 8.899,30 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), EFICAZ LOGÍSTICA ATACADÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI pelo valor global de R\$ 301.583,08 (trezentos e um mil quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos), COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI pelo valor global de R\$ 16.111,99 (dezesesseis mil cento e onze reais e noventa e nove centavos), SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA pelo valor global de R\$ 15.314,92 (quinze mil trezentos e catorze reais e noventa e dois centavos), JANETE MARIA CHAVES BRANDÃO 04957560595 pelo valor global de R\$ 2.423,34 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pelo valor global de R\$ 63.167,58 (sessenta e três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA pelo valor global de R\$ 7.847,00 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais), LICERÍ COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor global de R\$ 36.021,60 (trinta e seis mil vinte e um reais e sessenta centavos), OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI pelo valor global de R\$ 2.918,00 (dois mil novecentos e dezoito reais), LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA pelo valor global de R\$ 1.846,00 (mil oitocentos e quarenta e seis reais), ZOOM COMERCIAL EIRELI pelo valor global de R\$ 3.957,12 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA pelo valor global de R\$ 55.958,40 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e N E N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA pelo valor global de R\$ 197.215,90 (cento e noventa e sete mil duzentos e quinze reais e noventa centavos).

Dourados (MS), 19 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 48/2022/DL/PMD, cujo objeto trata Contratação de serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e sua operacionalização, para atender eventos da prefeitura de Dourados – MS, «Pregao Objeto» resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI pelo valor global de R\$ 89.980,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Dourados (MS), 20 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 056/2022/FUNSAUD de 18 DE ABRIL DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto P nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições:

Considerando que a servidora Valdinéia André Pereira – Coordenadora de Assistência a Saúde - FUNSAUD esteve em gozo de férias no período 28/03/2022 a 12/04/2022; Considerando a continuidade de fiscalização da execução dos contratos, cujo controle e vigilância estão a cargo da servidora acima mencionada.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora NACIMEIRE SOARES DOS SANTOS, para exercer a função de fiscal de contrato, em caráter provisório em substituição temporária a servidora Valdinéia André Pereira, pelo período compreendido entre 28/03/2022 a 12/04/2022.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da servidora NACIMEIRE SOARES DOS SANTOS, por ora na função de fiscal de contrato, a fiscalização da execução dos contratos administrativos relacionados abaixo:

Processo de Licitação nº 32/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021

CONTRATO	
058/2022	Safe Medical – Produtos Hospitalares LTDA -ME
059/2022	Safe Medical – Produtos Hospitalares LTDA -ME
062/2022	Safe Medical – Produtos Hospitalares LTDA -ME
060/2022	Endosurgical Importação e Comercio de Produtos Médicos LTDA
063/2022	Endosurgical Importação e Comercio de Produtos Médicos LTDA

Processo de Licitação nº 077/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021

CONTRATO	
061/2022	Endosurgical Importação e Comercio de Produtos Médicos LTDA

Art. 3º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação seja juntada a todos os processos administrativos com os quais guardem relação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação com efeitos retroativos a 28 de março de 2022.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 058/2022/FUNSAUD de 18 DE ABRIL DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto P nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições:

Considerando que a servidora Larissa Rodrigues Pimentel – Farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico da FUNSAUD esteve em gozo de férias no período 07/03/2022 a 22/03/2022;

Considerando a continuidade de fiscalização da execução dos contratos, cujo controle e vigilância estão a cargo da servidora acima mencionada.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora TAIS RODRIGUES ALVES, para exercer a função de fiscal de contrato, em caráter provisório em substituição temporária a servidora Larissa Rodrigues Pimentel, pelo período compreendido entre 07/03/2022 e 22/03/2022.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da servidora TAIS RODRIGUES ALVES, por ora na função de fiscal de contrato, a fiscalização da execução dos contratos administrativos relacionados abaixo:

Processo de Licitação nº 109/2021 - Pregão Presencial nº 030/2021

CONTRATO	
046/2022	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
047/2022	RANGEL HOSPITALAR EIRELI
048/2022	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
049/2022	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
050/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
051/2022	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA
052/2022	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
053/2022	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
054/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
055/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Processo de Licitação nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 022/2021

CONTRATO	
009/2022	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
010/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
011/2022	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE -EIRELLI
012/2022	BRIATO COMERCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇO EIRELI -EPP
013/2022	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
014/2022	COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA
015/2022	GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
016/2022	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI-ME
017/2022	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
018/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAISHOSPITALARES LTDA
019/2022	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP
020/2022	RANGEL HOSPITALAR EIRELI
021/2022	RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

Processo de Licitação nº 047/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021

CONTRATO	
098/2021	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
099/2021	PRO-ONCO DISTRIBUIDORA LTDA
100/2021	RINALDI & COGO LTDA
101/2021	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
102/2021	COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA
103/2021	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
104/2021	RANGEL HOSPITALAR EIRELI
105/2021	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
106/2021	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA
107/2021	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAISHOSPITALARES LTDA
108/2021	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
109/2021	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI-ME
110/2021	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
111/2021	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

Art. 3º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação seja juntada a todos os processos administrativos com os quais guardem relação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação com efeitos retroativos a 07 de março de 2022.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS**NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNDE		43.572-4	SALARIO EDUCAÇÃO	18/04/2022	431.748,27
FNAS		22.292-5	PISO DE TRANSICAO MEDIA COMPLEX	19/04/2022	4.379,95
FNAS		22.292-5	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEX.	19/04/2022	3.679,74
TOTAL					439.807,96

Dourados, 25/04/2022

VILSON DANTAS
 Diretor de Convênios

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - SEPLAN**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

Processo de Licitação: Pregão Presencial nº 052/2017

Contrato Número: 012/2028/DL/PMD

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de sistema web, objetivando atender a Secretaria Municipal de Planejamento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Dourados

Contratada: Well Studio Dsign e Desenvolvimento de Produtos LTDA-ME

TERMOS

Por este instrumento, a contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, inciso 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo consignamos que o contrato encontra-se encerrado desde a data de 21/03/2022, sendo no montante executado no valor de R\$ 84.067,00 (Oitenta e quatro mil e sessenta e sete reais).

Dourados-MS, 20 de Abril de 2022.

Romualdo Diniz Salgado Junior
 Secretário Municipal de Planejamento - Interino

OUTROS ATOS

ATA - FÓRUM DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DOURADOS
FÓRUM DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte dois, às 08:00 horas, no prédio do Conselho Municipal de saúde, reuniu-se os membros deste fórum, Genivaldo Dias da Silva, Maria Elza Silva de Almeida, Sergio Ricardo Jacon e Geraldo da Silva Souza, com a presença das instituições inscritas para o Biênio 2022- 2024, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial n 5. 592 de quinze de fevereiro de dois mil e vinte de dois: ACDGD- ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DA GRANDE DOURADOS MS; CRESS - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL; SINTSEP-MS – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL; SINDENF MS - SINDICATO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DA GRANDE DOURADOS; SINDRACSE- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS E MUNICÍPIOS, após apresentação dos presentes o presidente faz os encaminhamentos para eleição dos novos membros do fórum, que é realizada, sendo reconduzidos o Sindenf e o Sindracse, e eleitos SINTSEP-MS e ACDGD; Retomando é realizada a eleição da mesa diretora, sendo eleitos para coordenação Genivaldo Dias da Silva - Sindenf e para secretária Eliane Fernandes Dantas indicada do CRESS. Nada mais havendo a ser tratado a reunião encerrou-se às 08:40 horas.

DELIBERAÇÃO - CMDCA**Deliberação nº. 001/2022/ CMDCA.****Dispõe sobre a validade da certificação das OSCs.**

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunida em assembleia ordinária, realizada, através da Plataforma ONLINE Google Meet de registrada em ata nº 015/2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de Setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho;

Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Expedir certificação com validade de 04 (quatro) anos para as OSCs, já certificadas pelo CMDCA, já as novas OSCs ainda não certificadas terão o certificado emitido com validade de 02(dois)anos, após a aprovação em todas as etapas de avaliação (etapa 1: documentação solicitada; etapa 2: monitoramento) a etapa 2 será realizada por videoconferência e todas as Instituições já credenciadas e presencialmente nas novas OSCS ainda não certificadas.

Art. 2º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 25 de Abril de 2022.

Kátia Pereira Petelin
 Presidente do CMDCA

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

BRAZ LOBO REZENDE – (MECÂNICA REZENDE), torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental (LS), para atividade de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, localizado na Rua: Itálvio de Souza Pael nº 1.660, Jardim Rasslem, Município de Dourados MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

B.D.ZARPELAO torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, Renovação da Autorização Ambiental – RAA, para a atividade de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, localizada na AV MARCELINO PIRES, 890 SALA C, CENTRO, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BOX 1 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CELULARES LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Autorização Ambiental - AA, para atividade de comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; equipamentos e suprimentos de informática, localizado na Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 2077, B, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ABRAKADABRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE FESTAS EIRELI torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Renovação da Autorização Ambiental para atividade de fabricação e comércio de artefatos de papelão, comércio varejista de artigos para festas e descartáveis; localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 2.951, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ABRAKADABRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE FESTAS EIRELI torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Renovação da Autorização Ambiental para atividade de fabricação e comércio de artefatos de papelão, comércio varejista de artigos para festas e descartáveis; localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 2.951, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MSD ESPETO GOURMET LTDA ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS) para a atividade de Restaurante e similares, localizado na Rua Ciro Melo, 1895, Jardim Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMUNIDADE VITÓRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LUTA PELA MORADIA COMUNIDADE VITÓRIA- ACLPMCV, GESTÃO 2022 A 2026.**

Geigue Alves da Silva, presidente da Associação Comunitária de Luta Pela Moradia Comunidade Vitória- ACLPMCV-MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso I do artigo 29º do estatuto social da entidade, convoca todos os moradores da comunidade acima citadas a participarem de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a ser realizada no dia 07 de maio de 2022, com início às 9h: 00 min, em primeira convocação, com a presença da maioria dos moradores da comunidade supra-mencionada, ou às 9h: 30 min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, no seguinte endereço Comunidade Vitória, Quadra 02 Lote 69 nº 2212, Sítio Campo Belo Dourados/MS.

- I. Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
I - O processo eleitoral será conduzido por comissão aqui constituída composta de 04 membros sendo eles: Marcos Antônio Profiro de Sá, Marisa Alves Tavares, Jonatan do Amaral Barrios e Ana Claudia Dutra.
- II - A forma de eleição, da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas conjuntas, as quais em cadastro próprio deverão conter os cargos, nomes completos dos candidatos (as) acompanhados de suas qualificações pessoais e profissionais, número dos documentos de identidade, CPF, além das informações complementares contidas no cadastro.
- III - As chapas serão compostas pelos seguintes cargos na Diretoria Executiva: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretária, (d) Segunda Secretária, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria. O Conselho Fiscal será composto por: 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.
- IV - As inscrições das chapas deverão ser feitas mediante expediente dirigido aos membros da comissão eleitoral, um dia após publicação do presente Edital, até o dia 04 maio de 2022, último dia do prazo de inscrição.
- V - Podem compor as chapas de candidatos, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Estatuto da Associação Comunitária de Luta Pela Moradia Comunidade Vitória- ACLPMCV-MS, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e das legislações vigentes. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa. Condição vedada aos membros que compõe a comissão eleitoral.
- VI - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade prevista na lei eleitoral Brasileira, portando documentos pessoais com foto e comprovante de residência.
- VII - A chapa que obtiver o maior número de votos, será a eleita, em caso de empate, será eleita a chapa do candidato a Presidente com maior idade, isso também será válido ao Conselho Fiscal, com direito à posse imediata à contagem dos votos.

- VIII - No caso de chapa única, o processo de votação dar-se a por aclamação.
- IX - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração. São inelegíveis para quaisquer cargos, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.
- X - Os membros da comissão, não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, nem agir de forma a favorecer candidatos das chapas inscritas para o pleito. Encerrando os trabalhos logo após a cerimônia de posse, e regularização dos documentos da chapa proclamada eleita.

Dourados, 25 de abril de 2022.

Geigue Alves da Silva
Presidente-ACLPMCV-MS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / CMDCA - OSCs**Resultado final do edital de credenciamento CMDCA 2022**

Conforme análise dos documentos apresentados solicitados no checklist, para certificação do CMDCA, segue a lista das OSCs APTAS que receberam o monitoramento no dia 13 de abril de 2022.

Sendo assim, as OSCs já certificadas pelo CMDCA aprovadas no monitoramento, receberão o certificado com validade de 04 anos.

Já as OSCs ainda não certificadas, aprovadas no monitoramento, receberão o certificado com validade de 02 anos.

RELAÇÃO de OSCs E PROJETO GOVERNAMENTAL JÁ CERTIFICADAS PELO CMDCA E APROVADAS NA ETAPA DO MONITORAMENTO

- 1.AAGD
- 2.AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ
- 3.APAE
- 4.CASA CRIANÇA FELIZ
- 5.CEIA
- 6.FAMILIA ACOLHEDORA
- 7.GUARDA MIRIM
- 8.INSTITUTO CRESCER
- 9.INSTITUTO FUZIY
- 10.INSTITUTO GINASLOUCO
- 11.LAR EBENÉZER
- 12.LAR SANTA RITA
- 13.PESTALOZZI

RELAÇÃO DE OSCS AINDA NÃO CERTIFICADAS PELO CMDCA, APTAS NA FASE DO MONITORAMENTO

- 1-ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA KARATÊ DE CONTATO DE DOURADOS

Sem mais, aproveitamos o ensejo para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Kátia Pereira Petelin
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÕES - CMDCA**Resolução Nº 009/2022/CMDCA.**

Dispõe sobre a suplência da Conselheira Maria de Fátima Medeiros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho. Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Danielle Viebrantz Silveira para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de atestado da Conselheira Tutelar Maria de Fátima Medeiros a partir de 20/04/2022 à 29/04/2022.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.

Dourados – MS, 25 de Abril de 2022.

KATIA PEREIRA PETELIN
PRESIDENTE DO CMDCA.

Resolução Nº 010/2022/CMDCA

Dispõe sobre resultado definitivo do credenciamento para certificação das OSCs. e Projeto Governamental do ano de 2022

O CMDCA no uso das suas atribuições conforme da lei complementar municipal 226/2013, bem como determinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e o Edital de Chamada Pública-CMDCA 2022- DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES, vem por meio deste cumprir a alínea b do artigo 6º do edital de chamada pública. Portanto segue a relação de entidades aptas, não aptas a receber a certificação com base na Documentação e Monitoramento. Sendo assim a plenária do CMDCA decidiu por unanimidade em reunião extraordinária realizada em 18 de abril de 2022, registrado em Ata 18/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a expedição de Certificação por 02 (dois) anos para a nova OSC abaixo elencada no artigo 2º, vez que se trata de novo registro de certificação. Para as OSCs já certificadas tratadas no art.3º a validade do certificado é de 04(quatro) anos, conforme rol abaixo. As renovações dessas certificações deverão ser pleiteadas quando do Edital de chamada pública próximo ao vencimento do registro, para credenciamento e renovação deste, que tem próximo calendário previsto para abril de 2023. A não renovação no prazo previsto e o vencimento do certificado, bem como a violação aos princípios garantidores da proteção integral de crianças e adolescentes, além dos direitos elencados no ECA e nas Resoluções deste Conselho, implica na suspensão do Certificado junto ao CMDCA.

Art. 2º - Relação das OCSs, aptas para certificação com validade de 02 anos:

A) ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA KARATÊ DE CONTATO DE DOURADOS

Art. 3º - Relação das OCSs, aptas para certificação com validade de 04 anos:

- a) AAGD
- b)AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ
- c)APAE
- d)CASA CRIANÇA FELIZ
- e)CEIA
- f)FAMILIA ACOLHEDORA g) GUARDA MIRIM
- h) INSTITUTO CRESCER
- i)INSTITUTO FUZIY
- j)INSTITUTO GINASLOUCO
- k)LAR EBENÉZER
- l)LAR SANTA RITA
- m)PESTALOZZI

Art.4º- A relação que trata o artigo 2º e 3º deverá ser encaminhada a equipe técnica do Judiciário, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar para conhecimento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 25 de abril de 2022.

Kátia Pereira Petelin
Presidente do CMDCA